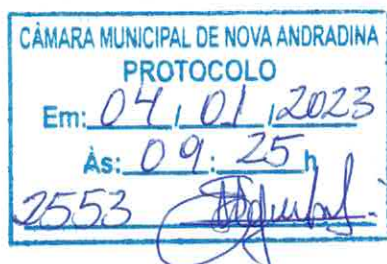




PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.711, de 12 de Dezembro de 2022.



Autoriza o Poder Executivo e a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para realização de concurso público em conjunto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo e a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – MS ficam autorizados a celebrar Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para a realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva.

§1º. Não haverá, dada a situação financeira enfrentada pela unidade hospitalar, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – MS;

§2º. Eventuais receitas arrecadadas por meio de pagamento de inscrições pelos candidatos constituirão receitas públicas do município e serão contabilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias, que serão suplementadas, quando necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

